



LEI MUNICIPAL Nº 1.868/2024

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.144/2013
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,
no uso de suas atribuições constitucionais e legais, etc, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.144/2013, passa a vigorar com a
redação a seguir:

Art. 6º. As diárias corresponderão aos seguintes valores
(expressos em reais – R\$):

SERVIDOR	DENTRO DO ESTADO (R\$)	FORA DO ESTADO (R\$)
PREFEITO E VICE- PREFEITO	500,00	900,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E TITULARES DE ÓRGÃOS EQUIVALENTES	400,00	700,00
OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E DEMAIS SERVIDORES	300,00	500,00

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 29 de novembro de 2024.


JOÃO PAULO FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE

